



AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE O AMAPÁ	23086.176000/1120-89	33.000,00	10.301.2015.6181.0001
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	74031.865000/1120-36	99.000,00	10.301.2015.6181.0001
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	07954.605000/1120-24	33.000,00	10.301.2015.6181.0001
MA	SÃO LUÍS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO	02973.240000/1120-07	165.000,00	10.301.2015.6181.0001
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	18715.516000/1120-10	429.000,00	10.301.2015.6181.0001
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA PARAÍBA	03609.595000/1120-11	132.000,00	10.301.2015.6181.0001
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	10572.048000/1120-12	337.400,00	10.301.2015.6181.0001
PI	TERESINA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ	06553.564000/1120-30	66.000,00	10.301.2015.6181.0001
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM	08170.862000/2120-02	33.000,00	10.301.2015.6181.0001
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE	11358.235000/1120-08	33.000,00	10.301.2015.6181.0001
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO	12625.868000/1120-10	33.000,00	10.301.2015.6181.0001
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1120-32	18.500,00	10.301.2015.6181.0001
SC	FLORIANÓPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	80673.411000/1120-33	51.500,00	10.301.2015.6181.0001

ANEXO VI - REDE DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE CÂNCER DE COLO E MAMA - PI: RCA-RCAN

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ	05054.929000/1120-12	423.160,00	10.302.2015.8535.0001
PB	CUITÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ	11404.674000/1120-03	600.500,00	10.302.2015.8535.0001
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	10572.048000/1120-01	126.780,00	10.302.2015.8535.0001

PORTARIA Nº 2.638, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010,

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 82.408.189,87(oitenta e dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente aos recursos do REHUF do exercício de 2012, a ser disponibilizado às Universidades Federais constantes no anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo são destinados aos Hospitais Universitários Federais/MEC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito em anexo. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelos hospitais, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8. 0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Município	SIGLA	Universidade	Recurso
AM	Manaus	HUGV-UFAM	Universidade Federal do Amazonas	2.165.475,00
DF	Brasília	UNB	Universidade de Brasília	15.000.000,00
ES	Vitória	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	3.196.848,12
MA	São Luís	UFMA	Universidade do Maranhão	9.218.421,15
MG	Belo Horizonte	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	12.000.000,00
MG	Juiz de Fora	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	8.844.692,00
MG	Uberaba	HE-UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	3.165.475,00
MS	Dourados	UFGD	Universidade Federal Grande Dourados	7.964.660,00
MT	Cuiabá	UFMT	Universidade Federal do Mato Grosso- Hospital Junior Miller	2.165.475,00
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	4.000.000,00
RS	Pelotas	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	3.190.718,60
RS	Santa Maria	HUSM	Universidade Federal de Santa Maria	3.165.475,00
RS	Porto Alegre	FURG	Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	2.165.475,00
SE	Aracaju	UFS	Universidade Federal de Sergipe	2.165.475,00
SP	São Paulo	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	4.000.000,00
Total Geral				82.408.189,87